

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 – CMAS, de 24 de janeiro de 2019.

Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro –Recursos Externos, Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade de inclusão dos recursos resultantes do superávit do exercício de 2018 para o orçamento do exercício 2019;
- A necessidade de prover recursos para manutenção / qualificação dos serviços Socioassistenciais governamentais e da rede não governamental;
- Os valores de superávit estimados nas fontes 843 PPASII–CentroPop, 938 Bloco PSE Média, 908 -Emenda Parlamentar Nº 827844/2016, 909- Emenda Parlamentar Nº 827856/2016, 923- Emenda Parlamentar Nº 8279909/2016, da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, referentes ao exercício de 2018, cuja apuração está em curso;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- A apresentação na Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de superávit financeiro das fontes 843 PPASII–Centro Pop, 938 Bloco PSE Média, 908 -Emenda Parlamentar Nº 827844/2016, 909- Emenda Parlamentar Nº 827856/2016, 923- Emenda Parlamentar Nº 8279909/2016 da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial , conforme quadro a seguir:



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

Fonte	Plano de Aplicação	Valor
843 PPASII–CentroPop (FEAS)	Compradoveículo para o Centro Pop	R\$83.250,00
938 BlocoPSEMédia (FNAS)	Capacitação PSE	R\$8.960,00
908-Emenda Parlamentar Nº 827844/2016(FNAS)	ONG Viver (01 veículo utilitário, 01 bate-deira, 01 máquina de lavar roupa, 01 ar-condicionado); Lar Anália Franco (02 veículos de passeio); Asilo São Vicente de Paulo (01 veículo utilitário);	240.000,00+ rendimentos
909-Emenda Parlamentar Nº 827856/2016 (FNAS)	CREAS III (12 computadores) CREAS IV (01 veículo utilitário, 04 computadores)	100.000,00+ rendimentos
923-Emenda Parlamentar Nº 8279909/2016 (FNAS)	Guarda-Mirim (01 veículo utilitário, 11 computadores); MEPROVI (01 veículo utilitário, 11 computadores); EPESMEL (01 veículo passeio, 20 computadores);	300.000,00+ rendimentos

Parágrafo Único: Os itens destinados para as OSCs, serão efetivados para os destinatários desde que as mesmas estejam com as inscrições em vigência neste conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de janeiro de 2019.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social